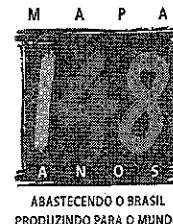


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal



Ofício Circular nº 46 /2009/DSA

Brasília, 16 de março de 2009.

Aos
Chefes dos SEDESAs (TODOS)

Cc
Superintendente Federal de Agricultura
Chefe da Divisão Técnica

Oscar de Aguiar Rosa Filho
Coordenador VIGIAGRO

Assunto: Requerimento para Autorização de Importação

Anexo: Novo Modelo de Requerimento para obtenção de Autorização de Importação

Senhor(a) Chefe,

Encaminhamos anexo o novo modelo de *"Requerimento para Solicitação de Autorização de Importação de Animais Vivos, Material de Multiplicação Animal, Microorganismos, Produto de Origem Animal ou Material Biológico de Origem Animal não Destinados à Alimentação Humana ou Animal"*

Informamos que o novo modelo está disponível no endereço eletrônico do MAPA na aba "Serviços" em "Trânsito e Quarentena Animal".

Torna-se sem efeito qualquer outro modelo de requerimento utilizado para essa mesma finalidade.

Atenciosamente,

Diretor do DSA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL, MICRO-ORGANISMOS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL OU MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL NÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA OU ANIMAL

Ao:

Senhor Chefe do Serviço de Sanidade Agropecuária – SEDESA / SFA / UF, em _____

(Unidade da Federação)

Solicito autorização para importação da mercadoria caracterizada neste requerimento, tendo em vista o Decreto nº 24548, de 03 de julho de 1934, o Decreto Nº 5741 de 30 de março de 2006 e a Instrução Normativa nº 01 de 14/01/2004, e para o referido fim presto as informações que se seguem:

1. IDENTIFICAÇÃO DA MERCADORIA

() Animal Vivo (especificar espécie, raça/linhagem, sexo, ler item 1.1 para preenchimento)

() Material de Multiplicação Animal (especificar o material, espécie, raça/linhagem, ler item 1.2 para preenchimento)

() Produto de Origem Animal ou Material Biológico de Origem Animal não destinados ao consumo humano ou animal (especificar espécie de origem, forma de obtenção, processamento e forma de preservação, ler item 1.3 para preenchimento)

() Micro-organismo ou outro agente de interesse veterinário (ler item 1.4 para preenchimento)

A mercadoria relacionada nesse requerimento é geneticamente modificada ou obtida a partir de animais geneticamente modificados? () Sim () Não

Quantidade (ler item 2 para preenchimento): _____

Finalidade (ler item 3 para preenchimento): _____

NÚMERO DO LICENCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO (LI): _____

2. IMPORTADOR

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
TELEFONE/FAX: _____
EMAIL: _____

3. EXPORTADOR

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO/ PAÍS: _____
TELEFONE/FAX: _____
EMAIL: _____

4. ESTABELECIMENTO DE ORIGEM

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
TELEFONE/FAX: _____
EMAIL: _____

5. ESTABELECIMENTO DE DESTINO (Destino Final)

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE/ESTADO/PAÍS: _____
TELEFONE/FAX: _____
EMAIL: _____

6. TRANSPORTE

MEIO DE TRANSPORTE: _____
EMPRESA AÉREA - Nº DO VOO / NOME DO NAVIO: _____
PAÍS DE ORIGEM: _____
PAÍS EXPORTADOR: _____
PAÍS DE TRÂNSITO (QUANDO HOVER): _____
UNIDADE/SERVIÇO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA
INTERNACIONAL DE INGRESSO NO BRASIL: _____
LOCAL DE DESEMBARÇO NO BRASIL: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA QUARENTENA (QUANDO NECESSÁRIO)

EU, _____

CRMV Nº _____

DECLARO QUE ASSUMO A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA QUARENTENA DOS ANIMAIS ESPECIFICADOS NESTE REQUERIMENTO E RESPONSABILIZO-ME PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES A OCORRÊNCIAS SANITÁRIAS E ÓBITOS (QUANDO HOVER), ALÉM DE FORNECER, POR MEIO DE ATESTADOS, OS RESULTADOS DE ENSAIOS LABORATORIAIS, VACINAÇÕES, TRATAMENTOS, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES QUE FOREM REQUERIDAS PELO MAPA.

Estabelecimento para isolamento/Quarentena (Destino Imediato):

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____

7. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS E OUTROS FINS:

O IMPORTADOR

REPRESENTANTE LEGAL

OUTRO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: _____

EMAIL: _____

8. DOCUMENTOS ANEXOS OU A SEREM ANEXADOS

- 8.1. CÓPIA DA FATURA PRÓ-FORMA IDENTIFICANDO A MERCADORIA OU DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO
- 8.2. CÓPIA DA PROCURAÇÃO PASSADA PELO IMPORTADOR, QUANDO ESTE DELEGAR PODERES A UM REPRESENTANTE LEGAL
- 8.3. LICENÇA DE IMPORTAÇÃO DO IBAMA
- 8.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA QUARENTENA PELO SEDESA / SFA OU
 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À ESTAÇÃO QUARENTENÁRIA DE CANANÉIA
- 8.5. LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE QUARENTENA PARA ANIMAIS AQUÁTICOS
- 8.6. PARECER ZOOTÉCNICO EMITIDO PELO DEPROS OU SEPDAG (QUANDO COUBER)
- 8.7. PARECER DA UNIÃO BRASILEIRA DE AVICULTURA – UBA (QUANDO COUBER)
- 8.8. EXTRATOS DE PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA (CTNBIO) FAVORÁVEL À IMPORTAÇÃO DE ANIMAIS GM, OGM OU SEUS DERIVADOS, SE APLICÁVEL
- 8.9. RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA QUE ESPECIFIQUE A UTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL IMPORTADO
- 8.10. PROTOCOLO OU FLUXOGRAMA LABORATORIAL QUE ESPECIFIQUE A UTILIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL IMPORTADO
- 8.11. COMPROVAÇÃO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA
- 8.12. TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO À SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO, UTILIZAÇÃO DO MATERIAL, ENDOSSADO POR RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO DE DESTINO
- 8.13. DECLARAÇÃO QUE A MERCADORIA DE RISCO PARA EEB NÃO SERÁ UTILIZADA PARA CONSUMO OU INOCULAÇÃO EM ANIMAL, SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À UTILIZAÇÃO *IN VITRO* E SERÁ INATIVADA E DESTRUÍDA PREVIAMENTE AO DESCARTE
- 8.14. OUTROS: ESPECIFICAR:

_____ DE _____ DE _____

NOME E ASSINATURA DO REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO PARA IMPORTAÇÃO DE ANIMAIS VIVOS, MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL, MICRO-ORGANISMOS, PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL OU MATERIAL BIOLÓGICO DE ORIGEM ANIMAL NÃO DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA OU ANIMAL

- ❖ Esse requerimento não é aplicável a material de origem animal, micro-organismos e outros agentes de interesse veterinário classificados como de risco sanitário insignificante que estão isentos de obtenção de autorização prévia de importação em conformidade com a legislação vigente.
- ❖ Produtos de origem animal utilizados para alimentação humana deverão obter autorização de importação do SIPAG/SFA – UF / DIPOA.
- ❖ Produtos de origem animal utilizados para alimentação animal deverão obter autorização de importação do SEFAG/SFA – UF / DFIP.
- ❖ A autorização de importação de produtos veterinários (kits de diagnóstico veterinário, vacinas, medicamentos etc.) e insumos para sua fabricação ou desenvolvimento são emitidas pelo SEFAG/CFPV – Departamento de Fiscalização de Insumos Pecuários.
- ❖ A importação de aves de um dia e ovos férteis somente será permitida para estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- ❖ A importação de material de multiplicação animal para comercialização somente será permitida às empresas registradas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
- ❖ A importação de sêmen e embriões para uso em rebanho próprio poderá ser permitida ao proprietário nas quantidades compatíveis com o rebanho existente.

I. CARACTERIZAÇÃO DA MERCADORIA

1. Mercadoria: indicar conforme o caso:

1.1. Animais vivos:

- 1.1.1. bovinos
- 1.1.2. equinos,
- 1.1.3. caprinos,
- 1.1.4. ovinos,
- 1.1.5. suínos,
- 1.1.6. pinto de 1 dia,
- 1.1.7. aves ornamentais (citar nome comum e científico),
- 1.1.8. peixes (citar nome comum e científico),
- 1.1.9. anfíbios (citar nome comum e científico),
- 1.1.10. répteis (citar nome comum e científico),
- 1.1.11. crustáceos (citar nome comum e científico),
- 1.1.12. moluscos (citar nome comum e científico),
- 1.1.13. demais animais aquáticos (citar nome comum e científico),
- 1.1.14. animais silvestres (citar nome comum e científico),
- 1.1.15. demais espécies (citar nome comum e científico).

1.2. Material de Multiplicação Animal:

- 1.2.1. sêmen (bovino, ovino, caprino, equino, suíno etc.)
- 1.2.2. embriões: (bovino, ovino, caprino, equino, suíno etc.)
- 1.2.3. ovos férteis (galinha, peru, pato, avestruz etc.)
- 1.2.4. ovócitos (bovino, ovino, caprino, equino, suíno etc.)
- 1.2.5. demais materiais de multiplicação animal (especificar)

- 1.3. Produto de Origem Animal ou Material Biológico de Origem Animal não destinados à alimentação humana ou animal e uso enteral ou parenteral
 - 1.3.1. peles (bovino, ovino, caprino, equino, suíno etc.)
 - 1.3.2. couros (bovino, ovino, caprino, equino, suíno etc)
 - 1.3.3. plumas e penas
 - 1.3.4. lã
 - 1.3.5. troféus de caça
 - 1.3.6. crina equina
 - 1.3.7. pêlos e cerdas
 - 1.3.8. bÍlis
 - 1.3.9. soro fetal (bovino, ovino, caprino, equino, suíno etc.)
 - 1.3.10. soro, plasma ou sangue total (bovino, ovino, caprino, equino, suíno etc.)
 - 1.3.11. conchas de molusco e equinodermos
 - 1.3.12. polissacarídeo de carapaça de crustáceos
 - 1.3.13. pâncreas (bovino, ovino, caprino, equino, suíno etc.)
 - 1.3.14. DNA (bovino, ovino, caprino, equino, suíno etc.)
 - 1.3.15. demais produtos de origem animal ou materiais biológicos de origem animal não destinados à alimentação humana ou animal e uso enteral ou parenteral (especificar)

1.4. Micro-organismos e outros agentes de interesse veterinário.

São os micro-organismos, parasitos e prÍons dos quais os animais podem ser portadores e cujo impacto na saúde animal ou humana tenha sido considerado como não desprezível pela Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA.

Especificar o micro-organismo e outros agentes de interesse veterinário, sua forma de obtenção, preservação, nível de contenção biológica do laboratório onde serão manipulados e protocolo de destruição/inativação dos mesmos e material contactantes.

O importador deverá apresentar termo de responsabilidade quanto à segurança, conservação, utilização e destruição do material a ser importado com especificação do nível de contenção biológica do laboratório ou unidade operativa de destino, endossado pelo responsável pela instituição de destino.

Quando o micro-organismo ou agente de interesse veterinário for considerado potencialmente patogênico aos animais ou aos seres humanos pela Secretaria de Defesa Agropecuária- SDA ou classificados como OGM de classe de risco biológico 2 ou superior pela CTNBio/MCT, a emissão de autorização de importação será realizada pelo Departamento de Saúde Animal, mediante parecer favorável da Comissão de Biossegurança da SDA ou da CTNBio, respectivamente.

2. Quantidade: no caso de animais vivos, ovos férteis, ovócitos e embriões, indicar a quantidade em unidades; no caso de sêmen, indicar a quantidade em doses. Para animais vivos, especificar o número de fêmeas e machos.
3. Finalidade:
 - 3.1. abate imediato,
 - 3.2. engorda,
 - 3.3. comercialização,
 - 3.4. competição,
 - 3.5. exposição,
 - 3.6. ornamentação,
 - 3.7. reprodução,
 - 3.8. manutenção em zoológico ou unidade de conservação,
 - 3.9. utilização como insumo (não destinado à fabricação ou desenvolvimento de produtos veterinários): deverá ser apresentada comprovação de cadastro de pessoa jurídica,
 - 3.10. pesquisa científica e tecnológica: deverá ser apresentado resumo do projeto de pesquisa que especifique a utilização e destinação do material importado, além de comprovação de cadastro de pessoa jurídica.
 - 3.11. diagnóstico: deverá ser anexado protocolo ou fluxograma laboratorial que especifique a utilização e destinação do material importado, além de comprovação de cadastro de pessoa jurídica.
 - 3.12. outra (especificar).

Para os materiais derivados de ruminantes destinados à pesquisa, diagnóstico ou utilização como insumo, à exceção daqueles considerados isentos de risco para EEB de acordo com a legislação vigente, deverá ser apensado documento do importador, declarando que a mercadoria não será utilizada para consumo ou inoculação em animal, será destinada exclusivamente à utilização *in vitro* e será inativada e destruída previamente ao descarte

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

- ❖ País de origem: é o país onde se origina a mercadoria exportada.
- ❖ País exportador: é o país de procedência da mercadoria exportado que poderá ser distinto do país de sua origem.
- ❖ País de trânsito: no caso da passagem por um terceiro, indicar o nome do referido país.
- ❖ Serviço ou Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional de Ingresso no País: citar o aeroporto, porto, EADI ou posto de fronteira de ingresso no Brasil que será confirmado na autorização de importação expedida.
- ❖ Local de desembarço no Brasil: citar Serviço ou Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional onde a mercadoria será internalizada que poderá ser distinta do Serviço ou Unidade de Vigilância Agropecuária Internacional de ingresso da mercadoria, caso esta siga em trânsito aduaneiro para outra localidade.
- ❖ Destino da Mercadoria: indicar nome e endereço completo do local de destino da mercadoria no Brasil.
- ❖ Local para realização de isolamento ou quarentena: quando requerido, indicar o local e o endereço completo.